CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 39/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - COMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Estadual nº. 5.192/95 e Lei Municipal nº 788/2008,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada a seleção de agricultores familiares para participarem do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos-CDA, que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade, tais como: Famílias compostas por, no mínimo, duas pessoas; Inseridas no CadÚnico do Governo Federal e Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.
- > Art. 2° Serão priorizados os percentuais mínimos de 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais; 40% de mulheres e 5% produtores orgânicos/agroecológicos. Os 15% restantes que não se enquadrarem nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender ao que dispõe o Art.2º desta Resolução.
- > Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de junho de 2022.

Milce Helena Betini Altoé

Presidente Conseiho Municipal de Assistência Social

Vend: Nova do Imigrante S:
-creto nº 788/2008
Lei Municipal nº 788, de 23 de setembro de 2008. Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Centro – VNI/ES

E-mail: comas.vni@yahoo.com.br Tel: (28) 3546-1188